

CADERNO ADMINISTRATIVO TRF - Data de Disponibilização: sexta-feira, 15 de setembro de 2023

Data de Publicação: segunda-feira, 18 de setembro de 2023

CORREGEDORIA

PORTARIA TRF2-PTC-2023/00237 de 13 de setembro de 2023

O Juiz Federal em auxílio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, Dr. Dario Ribeiro Machado Junior, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria TRF2-PTC-2023/00227, considerando a solicitação encaminhada por meio do Ofício JFRJ-OFI-2023/04218, RESOLVE alterar, a pedido, a portaria TRF2-PTC-2023/00148, no que tange à MM. Juíza Federal Substituta da 32ª Vara Federal do Rio de Janeiro/SJRJ, Dra. ANDREA DE ARAUJO PEIXOTO, para fazer constar que as férias referentes ao ano civil 2023-1, anteriormente consignadas para o interregno de 17/09/2023 a 16/10/2023, com abono pecuniário nos 10 últimos dias, sem antecipação da remuneração, serão gozadas de 23/09/2023 a 22/10/2023, com abono pecuniário nos 10 últimos dias, sem antecipação da remuneração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR
Juiz Federal em auxílio
Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região

PORTARIA TRF2-PTC-2023/00237 de 13 de setembro de 2023

O Juiz Federal em auxílio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, Dr. Dario Ribeiro Machado Junior, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria TRF2-PTC-2023/00227, considerando a solicitação encaminhada por meio do Ofício JFRJ-OFI-2023/04218, RESOLVE alterar, a pedido, a portaria TRF2-PTC-2023/00148, no que tange à MM. Juíza Federal Substituta da 32ª Vara Federal do Rio de Janeiro/SJRJ, Dra. ANDREA DE ARAUJO PEIXOTO, para fazer constar que as férias referentes ao ano civil 2023-1, anteriormente consignadas para o interregno de 17/09/2023 a 16/10/2023, com abono pecuniário nos 10 últimos dias, sem antecipação da remuneração, serão gozadas de 23/09/2023 a 22/10/2023, com abono pecuniário nos 10 últimos dias, sem antecipação da remuneração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR
Juiz Federal em auxílio
Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região

ATO TRF2-ATC-2023/00199 de 14 de setembro de 2023

O Juiz Federal em auxílio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, Dr. Dario Ribeiro Machado Junior, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria [TRF2-PTC-2023/00227](#),

Considerando a publicação da Resolução nº 425/2021 do Conselho Nacional de Justiça que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional de Atenção das Pessoas em Situação de Rua;

Considerando o disposto no Ato TRF2-ATC-2023/00194, de 08 de setembro de 2023, em soma ao ato e, tendo em vista que este Tribunal está realizando o Segundo Mutirão Pop Rua Jud da Cidade do Rio de

Janeiro/RJ,

RESOLVE:

DESIGNAR as Juízas Federais abaixo relacionadas para atuarem na realização de atos processuais referentes às atividades do Segundo Mutirão Pop Rua Jud da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, a ser realizado no dia 14 de setembro de 2023, no pátio da Catedral Metropolitana do Rio de Janeiro, atribuindo-lhes a competência para a atuação jurisdicional nas ações que eventualmente sejam propostas nos dias do evento, em procedimentos de todas as Varas e Juizados Especiais Federais da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, e para a adoção das providências necessárias ao respectivo cumprimento, sem prejuízo de suas jurisdições e eventuais convocações.

Dia 14 de setembro, quinta-feira

- Juíza Federal MARIA DE LOURDES COUTINHO TAVARES
- Juíza Federal Substituta KARINA DE OLIVEIRA E SILVA SANTIAGO

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR
Juiz Federal em auxílio
Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região

PORTARIA TRF2-PTC-2023/00238 de 14 de setembro de 2023

O Juiz Federal em auxílio à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, Dr. Dario Ribeiro Machado Junior, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela portaria TRF2-PTC-2023/00227, considerando o Despacho TRF2-DES-2023/36118, resolve DELIBERAR sobre o pedido de compensação de plantão, nos termos do art. 120 da Consolidação de Normas desta Corregedoria Regional, a seguir:

ITEM

JUIZ FEDERAL -
JUÍZO

Ato de designação do plantão

Juízo/dia(s) de plantão

Dia solicitado para compensação

1

JFT ALFREDO JARA MOURA - 10ª VFEF do Rio de Janeiro/SJRJ

Portaria nº JFRJ-PGD-2021/00014

10ª VFEF do Rio de Janeiro/SJRJ -

24 de novembro de 2022

15 de setembro de 2023

Despacho: DEFIRO a compensação de plantão, conforme requerido pelo magistrado, por meio dos Ofícios SIGA JFRJ-OFI-2023/03869 e JFRJ-OFI-2023/03941.

Legenda: VF (Vara Federal), VFEF (Vara Federal de Execução Fiscal), JEF (Juizado Especial Federal), JFT (Juiz Federal Titular), Rel (relatoria), TR (turma recursal), JFS (Juiz Federal Substituto), JFST (Juiz Federal Substituto na titularidade).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DARIO RIBEIRO MACHADO JUNIOR
Juiz Federal em auxílio
Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº TRF2-PSG-2023/00447, de 14 de setembro de 2023.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, conforme delegação de competência conferida pela Portaria nº TRF2-PTP-2013/00623, de 12/09/2013, e o constante do Memorando nº TRF2-MEM-2023/05276 e Ofício nº TRF2-OFI-2023/05852, RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor GERSON VIANNA GOMES DE CASTRO, matrícula 10.321, da função comissionada de Assistente IV, FC-4, da Secretaria de Auditoria Interna;

II - LOTAR o referido servidor no Gabinete da Exma. Desembargadora Federal Simone Schreiber;

III - DISPENSAR o servidor MARCUS BERGAMI DE CARVALHO, matrícula 12.123, da função comissionada de Assistente III, FC-3, e DESIGNÁ-LO para exercer a função comissionada de Assistente IV, FC-4, ambas da Secretaria de Auditoria Interna, em vaga decorrente da dispensa de Gerson Vianna Gomes de Castro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor-Geral

Divisão de Contratos

2023NE000396

EXTRATO DE EMPENHO

Nota de empenho: 2023NE000396, emitida em 06/09/2023; Contratante: TRF- 2ªRG;

Contratada: Tekno Sistemas de Engenharia Ltda; Objeto: Aquisição de 04 und - Elemento filtrante para filtro y em aço inox AISI 304. Diâmetro 170 mm Comprimento 300 mm furo 1/8" (3,17 mm) e 06 und - VALV BORBOLETA GENEVRE WAFER DISCO FERRO BASE ATUADOR EPDM 6"; Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520/02; Dotação Orçamentária: PTR.: 168.418; Elemento de despesa: 3.3.90.30.24; Valor total do empenho: R\$ 7.220,00 (sete mil e duzentos e vinte reais); Proc. nº TRF2-EOF-2020/00076.

PAULO CÉZAR BRAGA EDMUNDO
Diretor da Secretaria Geral

ESCOLA DE MEDIAÇÃO DA 2ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

EDITAL SIGA Nº TRF2-EDT-2023/00039

EDITAL DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES JUDICIAIS - PARTES TEÓRICA E PRÁTICA

(PRAZO DE 15 dias)

Art. 1º. Nos termos da Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010, do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado de Conflitos e da Resolução ENFAM n. 6 de 21 de novembro de 2016, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NPSC2, por meio da Escola de Mediação, organizará o Curso de Formação de Conciliadores Judiciais - Parte Teórica e Parte Prática, com os requisitos que define.

Art. 2º. O curso será ministrado com base em material elaborado e disponibilizado pela Escola de Mediação da 2ª Região aos participantes.

§ 1º O curso será realizado no período de um ano e seis meses, considerado desde o início da Parte Teórica até o final da Parte Prática.

Art. 3º. O Curso de Formação de Conciliadores é composto de Parte Teórica baseado em EAD, na plataforma *Moodle*, e cinco aulas, que serão presenciais (sede da Escola - Rua do Acre, 80 ou na Av. Almirante Barroso, 78 - Centro - RJ) ou através da plataforma Zoom, conforme a Agenda do curso (Anexo I), bem como de Parte Prática consistente em estágio supervisionado, totalizando 120 (cento e vinte) horas.

§ 1º As aulas e atividades da Parte Teórica se realizarão entre 02/10/2023 e 06/11/2023 com 1 (uma) turma e 50 (cinquenta) vagas, totalizando 60 horas.

§ 2º O certificado de conciliador será expedido pelo sistema *ConciliaJud* após a conclusão, com aproveitamento, das etapas teórica e prática do curso junto à Escola de Mediação - NPSC2 e em sessões de conciliações reais supervisionadas.

Art. 4º. A parte prática do curso corresponde ao estágio supervisionado, com duração de 60 (sessenta) horas, mediante a participação em audiências reais. Após a conclusão, com aproveitamento, da parte teórica, o aluno tem o prazo de 1(um) ano para concluir a parte prática (estágio supervisionado). Após (conclusão das) as horas práticas, deverá o estagiário enviar, como requisito para a finalização do curso e cumprimento do ATO Nº TRF2-ANC-2016/00004 de 20 de abril de 2016: 1) estudo de caso de duas laudas, fonte *times new roman* 12, espaçamento entre linhas 1,5, relacionando o conteúdo do curso com alguma situação de fato ou de direito; ou 2) projeto de elaboração de rotina de trabalho baseada no conteúdo do curso, na mesma formatação; ou 3) artigo doutrinário original sobre temas objeto do curso, na mesma formatação.

§ 1º O estágio supervisionado consiste em atividades nas funções de observador, conciliador e conciliador.

§2º O aluno, ao entrar em estágio supervisionado, assume o compromisso de, bem e fielmente, observando as disposições do Código de Ética, bem como do Anexo III da Resolução CNJ nº 125/2010, desempenhar as funções de Conciliador(a) em formação, de forma absolutamente voluntária, por retribuição ao acesso gratuito à etapa teórica do curso de formação.

§ 3º As datas das sessões para início da realização do estágio supervisionado poderão ser escolhidas conforme agenda do curso – Anexo I do Edital.

§ 4º A participação na XVIII Semana Nacional de Conciliação – SNC, de 06 a 10/11/2023, será obrigatória, com o mínimo de 10 horas como conciliador, sem prejuízo da realização do estágio no prazo determinado no *caput*.

§ 5º A supervisão da parte prática do curso será realizada nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou no Núcleo de Conciliação da 2ª Região ou, quando previamente autorizado e mediante justificativa, nos órgãos judiciários de forma *online*.

§6º O estágio autossupervisionado, mediante atuação de grupos de conciliadores em estágio, é possível desde que previamente autorizada pela Escola de Mediação.

§ 7º A ausência à etapa prática e a infringência a qualquer parte do art. 4º caracterizará a desistência do curso, incluída a etapa teórica.

§ 8º A desistência do curso acarretará, em qualquer caso, a não emissão do certificado de formação do conciliador.

Art. 5º. O curso terá como público-alvo todos os servidores da 2ª Região e demais interessados que queiram atuar como conciliadores judiciais, admitindo-se também magistrados.

Art. 6º. O público-alvo descrito no art. 5º deverá preencher os seguintes requisitos para a inscrição:

I – apresentar diploma de graduação ou declaração de matrícula, no 3º ano ou 5º semestre, em curso de ensino superior de instituição reconhecido pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 17 do Regulamento das Ações de Capacitação e do Banco de Dados da Política de Tratamento Adequado dos Conflitos, de 13/04/2020;

II – estar no gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 14, § 1º, da Constituição Federal;

III – comprovar o cumprimento das obrigações eleitorais (Certidão de Quitação Eleitoral - TSE);

IV – apresentar certidões dos Distribuidores cíveis e criminais do seu domicílio (1º e 2º Graus da Justiça Estadual e da Justiça Federal);

V – apresentar, também, os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) cadastro de pessoas físicas – CPF; e

c) comprovante de endereço em nome próprio e atualizado (com no máximo três meses).

§ 1º O processo seletivo observará a ordem cronológica de realização de inscrição pelo candidato e o número de vagas.

§ 2º Para a validade da inscrição do candidato, todos os documentos deverão ser encaminhados ao e-mail escolademediacao@trf2.jus.br, em até 15 dias a partir da publicação ou o término das vagas, em formato *PDF*, no ato de inscrição.

§ 3º Caso não sejam enviados todos os documentos conjuntamente, a inscrição não será aceita.

Art. 7º A Escola de Mediação – NPSC2 considerará aprovado o aluno que:

I - Realizar atividades avaliativas e obter, no mínimo, 70 (setenta) pontos na nota final;

II - Atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso, que consistirá na presença nas aulas e no acesso ao ambiente de EAD;

III - Apresentar, ao final, registro reflexivo, que será proposto na Unidade 4 da etapa teórica.

IV - Completar o estágio supervisionado, etapa prática do curso, em no mínimo 60 (sessenta) horas.

Art. 8º As aulas, presenciais ou online, na forma do Art. 3º, serão realizadas nos dias 09, 16, 23, 24 e 30/10/2023, conforme Anexo I – Agenda do Curso.

Art. 9º A parte prática será considerada concluída após a participação em 60 (sessenta) horas de audiências reais, se não for recomendada sua prorrogação para aperfeiçoamento individual pela supervisão da Escola de Mediação, limitada ao total de 100 (cem) horas.

§1º. Somadas as horas e avaliado o relatório final apresentado pelo cursista, a Escola de Mediação recomendará pela aprovação ou pela prorrogação do estágio supervisionado.

§2º. O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NPSC2 reunirá os dossiês favoráveis e designará data de 13/12/2023 para ser firmado o compromisso de Conciliador e entrega do certificado no auditório do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, no Rio de Janeiro.

Art. 10º A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023.

- assinado eletronicamente -

ALINE ALVES DE MELO MIRANDA ARAUJO

Juíza Federal em auxílio ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ANEXO SIGA Nº TRF2-ANE-2023/00064

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023.

Anexo ao documento

ANEXO I - AGENDA DO CURSO

	ATIVIDADE / DATA	AMBIENTE	TEMA	TUTOR(A)
1	Aula Inaugural e visita ao NPSC2 02/10/2023	Presencial	Apresentação do curso. A Política Judiciária para os métodos consensuais na	Juíza Federal Aline Miranda.

	10 as 12 horas		Justiça Federal.	
2	De: 02/10 Até: 04/10	Moodle	Ambientação: atividade individual de apresentação	Rosângela
3	De: 05/10 Até: 11/10	Moodle	Unidade 1	Juíza Federal Aline Miranda.
4	Aula Unidade 1 09/10/2023 10 as 12 horas	Zoom	Sistema E-proc e plataforma Zoom	Lucas
5	Primeira Semana de Estágio Supervisionado [i] e visita ao Cesol/RJ ou Cescon/ES De: 09/10 Até: 13/10	Zoom ou Centro Judiciário	Atividade de Observação	Supervisores(as) A CONFIRMAR
6	De: 13/10 Até: 19/10	Moodle	Unidade 2	Juíza Federal Cristiane Conde
8	Segunda Semana de Estágio Supervisionado [ii] De 16/10 Até: 20/10	Zoom ou Centro Judiciário	Atividade de Coconciliação	Supervisores(as) A CONFIRMAR
9	Aula Unidade 2 16/10/2023 10 as 12 horas	Zoom	Teoria do conflito, teoria dos jogos e negociação	Juíza Federal Cristiane Conde
10	De: 20/10 Até: 26/10	Moodle	Unidade 3	Danielle
11	Aula Unidade 3 23/10/2023-RJ	Aula Presencial	Simulação de Sessão de Conciliação I	Danielle/Aline Miranda/Cristiane Conde

	24/10/2023 - ES 10h as 12h			
12	Terceira Semana de Estágio Supervisionado [iii] De: 23/10 Até: 27/10	Zoom ou Centro Judiciário	Atividade de Conciliação	Supervisores(as) A CONFIRMAR
13	De: 27/10 Até: 06/11	Moodle	Unidade 4	Aline Miranda
14	Aula Unidade 4 30/10 10 as 12 horas	Zoom	Aula Unidade 4 e Simulação de Sessão de Conciliação II	Desembargador Federal Luiz Antonio Soares e Danielle Cruz Freire de Carvalho
15	Semana Nacional de Conciliação [iv] De: 06/11 Até: 10/11/2023	Zoom ou Centro Judiciário	Atividade de Conciliação	Supervisores(as) A CONFIRMAR

[i] Pautas de Audiências com datas e horários serão divulgados no início do curso.

[ii] Pautas de Audiências com datas e horários serão divulgados no início do curso.

[iii] Pautas de Audiências com datas e horários serão divulgados no início do curso.

[iv] Pautas de Audiências com datas e horários serão divulgados no início do curso.

Período do curso – 02/10 a 06/11 – 36 dias

SEMANAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

1ª SES – 09 a 13/10/2023 - OBSERVAÇÃO

2ª SES – 16 a 20/10/2023 – CO-CONCILIAÇÃO (No dia **16/10/23**, estágio à tarde, devido à aula das 10 às 12h)

3ª SES – 23 a 27/10/2023 – CONCILIAÇÃO (DECLARAÇÃO DE ABERTURA. Nos dias 23 (RJ) e 24/10 (ES), estágio à tarde, devido à aula das 10 às 12h)

- assinado eletronicamente -
Aline Alves de Melo Miranda Araujo
Juíza Federal, em auxílio ao
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ANEXO SIGA Nº TRF2-ANE-2023/00065

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2023.

Anexo ao documento

Anexo II

Informações sobre o Curso de Formação de Conciliadores Judiciais

PÚBLICO-ALVO:

Todos os servidores da 2ª Região, parceiros institucionais e demais interessados que desejem ser conciliadores judiciais, além de magistrados interessados.

OBJETIVOS

Objetivo geral:

Capacitar os servidores da Justiça Federal da 2ª Região e demais interessados conforme determinado pela Resolução CNJ 125/2010 (Art. 12).

Objetivos específicos:

Ao término do curso, espera-se que os participantes sejam capazes de:

- Manejar com eficiência as ferramentas dos métodos não-adversariais de solução de conflitos;
- Atuar baseados no código de ética dos conciliadores, de modo a agirem como terceiros facilitadores da comunicação nas audiências, promovendo uma verdadeira autocomposição.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

AMBIENTAÇÃO – introdução ao curso e atividades de apresentação.

UNIDADE 1 – NOÇÕES PRELIMINARES E POLÍTICAS PÚBLICAS EM RAD.

1. Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos. Conceito de conciliação e espectro de processos de resolução de disputas.
2. Escopo da conciliação judicial. Âmbito de atuação do conciliador judicial.
3. Cultura da paz e Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos. Acesso à Justiça.
4. Regras e princípios da conciliação. Código de Ética dos conciliadores e mediadores judiciais. O procedimento do Código de Processo Civil e dos Juizados Especiais Federais.
5. Conciliabilidade nas matérias da competência da Justiça Federal.

UNIDADE 2 - TEORIA DOS JOGOS, TEORIA DO CONFLITO E FUNDAMENTOS DA NEGOCIAÇÃO.

1. Teoria dos Jogos e Teoria da Comunicação
 - a. Premissas conceituais da autocomposição.
 - b. Axiomas da comunicação. Comunicação verbal e não verbal.
2. Moderna Teoria do Conflito.
 - a. Conflitos destrutivos e construtivos;
 - b. Reflexos da moderna teoria do conflito na conciliação judicial.
3. Teoria de Negociação.
 - a. Conceito. Técnicas básicas. Técnicas intermediárias;
 - b. Negociação distributiva e negociação integrativa;
 - c. Negociação posicional e negociação baseada em interesses.

UNIDADE 3 – A SESSÃO DE CONCILIAÇÃO.

1. Conceito. Planejamento. Preparação.
2. Procedimento de conciliação.
 - a. Fases do procedimento: orientações prévias, declaração de abertura, reunião de informações, esclarecimento da lide sociológica, resolução de questões e elaboração do termo;
 - b. Identificação de questões, interesses e sentimentos;
 - c. Sessão Conjunta Final. 3. Conciliação online. 4. Competências autocompositivas.

UNIDADE 4 – ATUAÇÃO DO CONCILIADOR.

1. Ferramentas da mediação aplicáveis à conciliação.
2. Abordagens para ultrapassar barreiras à conciliação.
3. Provocação de mudanças.
4. A construção do acordo.
5. Confidencialidade. Limites de atuação

NAVEGAÇÃO NO CURSO:

A princípio, estarão visíveis apenas os materiais e recursos iniciais do curso. À medida que as unidades avançam conforme calendário do curso, as posteriores serão disponibilizadas. Portanto, não há possibilidade de se "adiantar" a finalização do curso, ou de se postergar alguma das unidades, pois estas serão encerradas no prazo previsto.

As atividades contêm um indicativo das ações a fazer.

ATIVIDADES E PROCESSO DE AVALIAÇÃO:

Os participantes devem realizar atividades ao longo do curso, conforme descrito a seguir:

Atividades de fixação: Cada unidade terá ao menos uma *atividade pontuada*, sendo as *atividades de fixação consistentes em fóruns de discussão, questionários* ou murais que valem 20 (vinte) pontos. Elas necessitam de atenção durante toda a semana da unidade.

Aulas avaliadas: as aulas das unidades III e IV serão práticas e pontuadas. Valor: 10 (dez) pontos cada

Estágio supervisionado: A etapa prática do curso é obrigatória e será feita de forma concomitante à etapa teórica, e a ausência às semanas de estágio configuram abandono do curso e consequente desligamento do cursista.

Sua opinião sobre o curso: questionário sobre a opinião do participante quanto à qualidade de diferentes aspectos do curso. Esta atividade não é pontuada, mas é obrigatória e sua não realização poderá acarretar em não aprovação no curso.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Para ser considerado aprovado, o participante do Curso "Formação de Conciliadores Judiciais" precisa: fazer todas as atividades obrigatórias e ter avaliação igual ou superior a 70 (setenta) pontos no somatório total das atividades do curso;

Atingir 75% (setenta e cinco por cento) de frequência no curso, que consistirá na presença nas aulas e no acesso ao ambiente de EAD;

Apresentar, ao final, registro reflexivo, que será proposto na Unidade 4 da etapa teórica;

Completar o estágio supervisionado, etapa prática do curso, em no mínimo 60 (sessenta) horas.

SOBRE A PARTE PRÁTICA DO CURSO:

O estágio supervisionado é etapa prática necessária do curso. Não haverá emissão de certificado da etapa teórica em separado. A certificação se dará ao final da conclusão e aprovação da etapa teórica e da conclusão de ao menos 60 (sessenta) horas de estágio.

O certificado será fornecido mediante relatório final do estágio e termo de compromisso.

DIREITOS AUTORAIS:

Este curso foi criado e desenvolvido em parceria entre a magistrada Dra. Aline Alves De Melo Miranda Araujo (Conteudista) e a Escola de Mediação da 2ª Região, que atuou no desenho didático e *design* instrucional.

Conforme a Lei nº 9.610/98, artigo 29, é proibida a reprodução, total ou parcial, ou a divulgação do conteúdo deste curso, sem autorização prévia e expressa da Escola de Mediação da 2ª Região.

- assinado eletronicamente -

Aline Alves de Melo Miranda Araujo

Juíza Federal, em auxílio ao

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

